



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES GUARDA VIDAS

O Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, deste Município no uso de suas atribuições legais em concordância com as Leis Municipais: nº **2.265** de 11 de julho de 2018, Lei nº **2.333/19 de 12 de novembro de 2019** e com base no Decreto número **1.487** de 29 de novembro de 2018 e do Convênio de Cooperação nº 012/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Piúma e o CBMES, TORNA PÚBLICO o **Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva** para Contratação de Profissionais em Designação Temporária para desempenho de atividade sazonais na função de **GUARDA VIDA** o atendimento nas praias do Município de Piúma.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Piúma, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em CARÁTER TEMPORÁRIO para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, especificamente para atuação no serviço de salvamento marítimo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.3. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

1.4. O processo seletivo e o preenchimento de vagas seguirão as datas estabelecidas no cronograma - **ANEXO I**, com divulgação nos seguintes locais: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma e Sites:

<http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a data da chamada estabelecida no cronograma –

ANEXO I;

II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais em designação temporária;

3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão do Processo Seletivo de que trata o inciso I, do item 2.1, deste Edital, será composta por 4 (Quatro) servidores, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 1 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração de Piúma desde que não estejam participando do presente processo seletivo, conforme Portaria Nº 028, de 19 de novembro de 2019.

3.2. Havendo necessidade a SEMTEL poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do processo seletivo.

3.3. A SEMTEL contará com a assessoria da Procuradoria Geral da PMP, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4 - DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS.

4.1 - O cargo, atribuições, jornada de trabalho, remuneração e vagas objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos no anexo III e IV deste Edital.

§ 1º - A carga horária de 40 horas semanais, conforme dispositivo da lei municipal número 2.333/19 de 12 de novembro de 2019.

4.2 - São requisitos para a inscrição:

I - Curso Ministrado pelo corpo de Bombeiros;

II - Possuir escolaridade e requisitos mínimos para o cargo pleiteado (**Ensino Fundamental**) e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio Eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao> no período do dia 26/11/2019 à partir das 12h00min e encerrando-se no dia 08/12/2019 às 23h59min , observado o fuso horário de Brasília DF.

5.2 - O sistema oportunizará ao candidato realizar apenas 01 (uma) inscrição, NÃO podendo ser alterada.

5.3 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;

5.4 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.4.1 - A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de

comunicação, congestionamento, das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.2 - O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** desse processo seletivo.

5.4.3 - Em hipótese alguma o formulário impresso poderá ser alterado depois da efetivação da inscrição.

5.5 - Não será oferecida ao candidato informação de qualquer espécie. Cabe ao candidato ler o edital e obedecer às regras que estão no mesmo.

6- DA CHAMADA

6.1 - A chamada se dará através da publicação de edital de convocação do candidato na imprensa oficial DOM/ES e por e-mail cadastrado na ficha de inscrição o candidato, receberá um comunicado da convocação, cabendo ao candidato verificar se foi convocado no edital de convocação.

6.2 - Na hipótese do não comparecimento na chamada, o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.3- O candidato convocado deverá comparecer na SEMTEL no prazo estabelecido no edital de convocação, no horário das 8h às 17h para conferência dos seguintes documentos:

- I- Ficha de inscrição gerada no sistema;
- II- Edital de convocação do candidato com a listagem em que consta o seu nome, publicado no site oficial do processo seletivo e na imprensa oficial (DOM/ES);
- III- Documentos pessoais do candidato exigidos para habilitação do cargo constante no edital do Processo Seletivo Simplificado, devidamente conferidos e autenticados, em sendo o caso, pelo servidor da SEMTEL;
- IV- 01 (uma) foto 3x4 original;
- V- Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-desituacao-cadastral-no-cpf>
- VI- Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- VII- Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página onde formaliza o de contrato;
- VIII- Título de Eleitor com comprovante da última votação (segundo turno) ou declaração de quitação da justiça eleitoral (sitio: www.tse.gov.br);
- IX- Certidão de nascimento ou casamento;
- X- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- XI- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- XII- Comprovante de PIS/PASEP sendo ele o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil. Em caso de não possuí-lo, será disponibilizado documento para que o mesmo assine para posterior inscrição.;
- XIII- Certidão de nascimento dos filhos menores de 07 (sete) anos acompanhada da carteira de vacinação e a declaração da frequência escolar;
- XIV- Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão;

XV- Apresentação do e-social retirado no site:<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, onde o candidato utilizará para a busca o nome de origem que consta na certidão de nascimento ou de casamento, verificando se aparece à mensagem "**os dados estão corretos**".

XVI- Registro de Certidões negativas contra antecedentes criminais - Primeira e segunda instancia. Site:<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

XVII- Na documentação a ser entregue no ato da chama pública, o candidato deverá apresentar documentos originais com as devidas cópias, para conferência dos membros da Comissão.

6.4 - Documentos que comprovam:

XVIII- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

XIX- Estar no gozo dos direitos políticos;

XX- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

XXI- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

XXII- Possuir nível de escolaridade exigidos para o cargo do qual será contratado,

XXIII- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos serviços a serem prestados, de acordo ATESTADO MÉDICO, que deverá ser apresentado pelo candidato e posteriormente será retificado pelo Médico Perito da PMP;

XXIV- Declaração eventual de não acúmulo remunerado de cargo, emprego ou função pública, sociedades de economia mistas e fundações municipais, estaduais e federais;

XXV- Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

XXVI- Registro de certidões negativas contra antecedentes criminais – **Primeira e Segunda** instancia.

Site:<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.

XXVII- Declaração eventual de não acúmulo remunerado de cargo, emprego ou função pública, sociedades de economia mistas e fundações municipais, estaduais e federais, conforme modelo **Anexo V** do edital;

XXVIII-Declaração de não ter sofrido penalidade, conforme modelo **Anexo VI** do edital;

6.5 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e prova de títulos não estão em acordo com a legalidade, as exigências desse edital, o candidato estará **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo e, se já estiver contratado terá seu **CONTRATO RESCINDIDO** após Processo Seletivo ou pela Secretaria de Turismo.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 - O processo de seleção e contratação será composto pelas seguintes etapas:

I. Prova de títulos – eliminatória e classificatória;

II. Qualificação profissional.

7.2 – Na 1ª Etapa - Prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – Exercício profissional conforme descrito no **Anexo II**;

II – Qualificação profissional por meio de apresentação de 1 (um) título, conforme descrito no **Anexo II**;

7.2.1 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

7.2.2 - Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

7.2.3 - Estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional.

7.3 - A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos para o cargo e também para fins de pré-requisito para o cargo que exige experiência acima de 06 meses, se dará por meio de:

I – **Em órgão público:** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente, não sendo aceitas, em hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

II – **Em empresa privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto de dados pessoais e registro do contrato de trabalho) ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o candidato.

a) Os candidatos que foram contratados por empresas terceirizados que pelos órgãos do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, deverão apresentar sua experiência profissional, na forma do inciso II, não sendo aceito declaração ou documento equivalente, do Órgão que exerceu sua função enquanto terceirizado.

7.3.1 – Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas ou assinadas pelo próprio candidato.

7.4 – A comprovação de qualificação profissional para fins de requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - Cópia simples Diploma do certificado de conclusão do Curso Salva mar aprovado e emitido pelo CORPO DE BOMBEIROS;

II – Possuir o ensino médio completo;

III – Possuir ensino superior área afins;

IV – Estar regulamente matriculado e cursando o quarto período do curso de graduação em área afins;

V - Os cursos livres só serão aceitos os realizados por instituições Públicas.

7.4.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro em uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

7.4.2 - A documentação a que se referem os Incisos de I a III deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

7.5 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

7.6 - A listagem de resultado parcial da 1ª etapa será disponibilizada no site <http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao> e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

7.7 – Os pedidos de recurso dos resultados de classificação deverão ser realizados no **prazo de 02 (dois dias)** a contar da data da divulgação da classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para recursos.

7.8 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido. Não será permitida a juntada de documentos junto ao recurso, não sendo admitido recurso visando dilação probatória.

7.9 – Não será aceita outra forma de recurso além da especificada **no subitem 7.8** deste Edital.

7.10 – Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos

7.11 – Em caso de empate, a preferência é o candidato que, na seguinte ordem de prioridade, tiver:

a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, contando os dias, os meses e os anos, conforme artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/03 § único do Estatuto do Idoso;

I – Para os candidatos que não estão ao amparo no caput desta cláusula, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

A- Obter maior pontuação na contagem de tempo excedente de serviço;

B- Obter maior pontuação na qualificação profissional;

C- Obter maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

D- maior pontuação na formação comprovada.

7.12 – O resultado final da primeira etapa será disponibilizado no site <http://controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao> e Diário Oficial dos Municípios DOM/ES, em ordem de classificação decrescente, pós a análise dos recursos.

7.13 – A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer ao longo da validade do processo seletivo.

7.14 - A desistência ou o não comparecimento do candidato do processo seletivo implicará sua eliminação automática.

7.15 – A convocação para início de exercício estará condicionada exclusivamente à necessidade desta Secretaria.

7.16 – O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 2 (dois meses), podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido a qualquer tempo por interesse da administração.

8 – DAS IRREGULARIDADES

8.1 – Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a

responsabilidade da SEMTEL, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 – O ato de designação temporária é de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

9.2 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.3 – Este processo seletivo terá validade de 2 (dois meses), podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital.

9.4 – As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva.

9.5 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, respeitada a legislação vigente;

9.6 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

9.7 – A aprovação neste processo de seleção e contratação não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Piúma como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

9.9 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e, em última instância.

9.10- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do edital, no site: <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para impugnação.

9.11- O prazo para homologação do concurso Seletivo Simplificado é de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

Piúma, 25 de novembro de 2019.

Marcos Vinícius da Silva Taylor mat- 6965/17
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

ANEXO I – Cronograma

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital Nº 002/2019	26/11/2019	23:00 HS.
Período de inscrições	27/11/2019 à 08/12/2019	12h00min às 23h59min
Divulgação do resultado parcial.	09/12/2019	A partir de 12h00min
DA CHAMADA O candidato convocado deverá comparecer na SEMTEL no prazo de até 48h para conferência dos documentos.	10/12 à 11/12/2019	8h às 17h
Análise da documentação	12/12/2019	8h às 17h
Resultado e Publicação da Classificação e início do recurso	13/12/2019	12h00min
Recurso Os pedidos de recurso dos resultados de classificação deverão ser realizados no prazo de 02 (dois dias) a contar da data da divulgação da classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: http://www.controladoria.pi.uma.es.gov.br/portal/selecao , no link próprio para recursos	13 a 14/12/2019	12h00min
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final	16/12/2019	A partir de 12h00min

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**ANEXO II -
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO**

FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO		
Descrição	Valor de cada título	Pontuação máxima
a) Curso Superior de Graduação em área afim.	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
b) Estudante de Curso Superior de Graduação em área afim.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
c) Certificado ou declaração atualizada de Conclusão do Ensino Médio.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
d) Curso livre na área de atuação até 200 horas realizados nos últimos 5 (cinco) anos. ATENÇÃO: Só será aceito curso realizado por instituições públicas.	05 (cinco) pontos	5 (cinco) pontos
EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
Descrição	Tempo de experiência	Pontuação
I- EXPERIÊNCIA NA ÁREA PLEITEADA	Dias Mínimos - 0 Máximo - 600 Pontos por dia 0,05	30 (trinta) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO III –
CARGO E SALÁRIO

CARGO	Vagas	CARGA HORÁRIA	SALARIO Auxílio Alimentação	Enquadramento
GUARDA VIDA	36	40 (trinta) horas semanais	R\$ 1.041,99 R\$ 373,00	Classe B – Nível IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

- Realizar tarefas de vigilância e salvamento na orla marítima, lagos e rios do Município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salva vidas;
- Orientar banhistas com animais na praia e práticas esportivas;
- Realizar patrulhamento marítimo com embarcação de propulsão a motor (para os que têm habilitação junto a Capitania dos Portos para conduzir embarcação);
- Orientar banhistas, prestar informações gerais e turísticas, participar de reuniões e elaborar relatórios;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição.
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à sua disposição.
- Os guarda-vidas estão sujeitos a um regulamento disciplinar que tipifica, classifica e mensura as transgressões disciplinares, estabelecendo normas relativas à aplicação das sanções disciplinares, bem como estabelecer outras disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, Portador
(a) do

RG nº _____, DECLARO para os devidos fins do
contido nos incisos XVI e XVI, do art. 37 da constituição Federal de 1988,
com redação determinada pelas emendas constitucionais nº 19 e 20 de
1988, que:

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou
temporário com qualquer entidade pública federal, municipal ou estadual,
que impeça minha admissão ao quadro de servidores público da prefeitura
Municipal de Piúma/ES. Caso venha assumir nestas condições, assumo o
compromisso de comunicar a Secretaria Municipal de Educação de
Piúma/ES, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

Piúma, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor (a) candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, Portador (a)
do

RG nº _____, e do CPF sob nº _____,

DECLARO para os devidos fins a que está se destina, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por ser verdade firmo a presente.

Piúma/ES, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor (a) candidato (a)